



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Ano VI • Nº 913 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2020-DE 29 DE ABRIL DE 2020.

“ALTERA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº. 628/2016 E FAZ ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos do cargo de Fiscal de Tributos serão fixados em conformidade com a tabela anexa.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

ANEXO III LEI Nº 628/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016. FISCAL DE TRIBUTOS

FISCAL DE TRIBUTOS												
Padrão	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	R \$ 2.713,43	R \$ R\$2.849,10	R \$ 2.991,56	R \$ 3.141,13	R \$ 3.298,19	R \$ 3.463,10	R \$ 3.636,25	R \$ 3.818,07	R \$ R\$4.008,97	R \$ 4.209,42	R \$ 4.419,89	R \$ 4.640,89
II	R \$ 2.994,77	R \$ R\$3.134,01	R \$ 3.290,71	R \$ 3.455,25	R \$ 3.628,01	R \$ 3.809,41	R \$ 3.999,88	R \$ 4.199,87	R \$ R\$4.409,87	R \$ 4.630,36	R \$ 4.861,88	R \$ 5.104,97
III	R \$ 3.283,25	R \$ R\$3.447,41	R \$ 3.619,78	R \$ 3.800,77	R \$ 3.990,81	R \$ 4.190,35	R \$ 4.399,87	R \$ 4.619,86	R \$ R\$4.850,86	R \$ 5.093,40	R \$ 5.348,07	R \$ 5.615,47
IV	R \$ 3.611,58	R \$ R\$3.792,16	R \$ 3.981,77	R \$ 4.180,86	R \$ 4.389,90	R \$ 4.609,40	R \$ 4.839,87	R \$ 5.081,86	R \$ R\$5.335,95	R \$ 5.602,75	R \$ 5.882,89	R \$ 6.177,03
V	R \$ 3.972,73	R \$ R\$4.171,37	R \$ 4.379,94	R \$ 4.598,94	R \$ 4.828,88	R \$ 5.070,33	R \$ 5.323,84	R \$ 5.590,04	R \$ R\$5.869,54	R \$ 6.163,01	R \$ 6.471,17	R \$ 6.794,72
VI	R \$ 4.370,00	R \$ R\$4.588,50	R \$ 4.817,93	R \$ 5.058,82	R \$ 5.311,76	R \$ 5.577,35	R \$ 5.856,22	R \$ 6.149,03	R \$ R\$6.456,48	R \$ 6.779,31	R \$ R\$7.118,27	R \$ 7.474,19
VII	R \$ 4.807,01	R \$ R\$5.047,36	R \$ 5.299,73	R \$ 5.564,71	R \$ 5.842,95	R \$ 6.135,10	R \$ 6.441,85	R \$ 6.763,94	R \$ R\$7.102,14	R \$ 7.457,25	R \$ R\$7.830,11	R \$ 8.221,62
VIII	R \$ 5.287,71	R \$ R\$5.552,09	R \$ 5.829,70	R \$ 6.121,18	R \$ 6.427,24	R \$ 6.748,60	R \$ 7.086,03	R \$ 7.440,34	R \$ R\$7.812,35	R \$ 8.202,97	R \$ 8.613,12	R \$ 9.043,77
IX	R \$ 5.816,49	R \$ R\$6.107,31	R \$ 6.412,68	R \$ 6.733,31	R \$ 7.069,98	R \$ 7.423,48	R \$ 7.794,65	R \$ 8.184,38	R \$ R\$8.593,60	R \$ 9.023,28	R \$ 9.474,45	R \$ 9.948,17
X	R \$ 6.398,14	R \$ R\$6.718,04	R \$ 7.053,94	R \$ 7.406,64	R \$ 7.776,97	R \$ 8.165,82	R \$ 8.574,11	R \$ 9.002,82	R \$ R\$9.452,96	R \$ 9.925,61	R \$ 10.421,89	R \$ 10.942,98
XI	R \$ 7.037,95	R \$ R\$7.389,85	R \$ 7.759,34	R \$ 8.147,30	R \$ 8.554,67	R \$ 8.982,40	R \$ 9.431,52	R \$ 9.903,10	R \$ R\$10.398,25	R \$ 10.918,17	R \$ 11.464,08	R \$ 12.037,28



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP